



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

EDITAL

EDITAL 02/2022 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba.
09.074.345/0001-64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 002 /2022

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO CARIRI - PB, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São João do Cariri - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas EMEF. Dep. Tertulino de Brito e na escola EMEF Etelvina Maria Batista – Distrito de Malhada da Roça.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas

turmas.;

V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

VII. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 4º semestre de Pedagogia);

2.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento de Educação e Escolas Participantes do Programa, instituindo assim Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Aprender Sempre.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Departamento de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária diária de 5 horas por turma, de segunda a sexta-feira.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental nas Escolas EMEF. Dep. Tertuliano de Brito, com um total de 4(quatro) vagas ofertadas e na Escola EMEF. Etelvina Maria Batista – Distrito de Malhada da Roça, no total de 02(duas) vagas ofertadas, em cada uma das citadas entidades de ensino Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de São João do Cariri - PB;

5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, nas Escolas citadas nesse Edital, dessa Rede Municipal de Ensino;

5.3. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas de forma presencial diretamente da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Prefeitura Municipal de São João do Cariri – PB, nos dias 09 à 18 de março do ano de 2022, das 08h às 12h;

6.2. A inscrição é gratuita e realizada;

6.3. Não sera aceita outra forma de inscrição, que não a prevista acima;

6.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação do Departamento de Educação.

6.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no ato da inscrição não poderão sofrer alterações;

6.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. - 1 (uma) cópia do RG;

7.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

7.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;

7.4 – Todas as declarações e cópias dos documentos referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado contendo o nome completo;

7.5- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia e/ou letras : Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

7.6- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia e/ou letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia;

7.7- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

7.8- Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

7.9- Tempo de serviço no Magistério. Declaração emitida pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

8. DA SELEÇÃO:

„ São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	08/03/2022
Inscrição via presencial na Secretaria Municipal de Educação;	09/03/2022 À 18/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora;	21/03/2022 À 25/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	28/03/2022

7.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras	
Estudante do Curso de Pedagogia e/ou letras	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	
Experiência comprovada no Programa/ formação	
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Questão de múltipla escolha.	
Questão Dissertativa	
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)	
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	

9.1.1.1 DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1.1.2 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

10.1.2 Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

10.1.3. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

10.1.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Cariri – PB através de publicação no Diário Oficial do Município de São João d Cariti – PB no dia 28 de março de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

12.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

12.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;

II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Cariri - PB.

São João do Cariri – PB, 08 de março de 2022.


Josicleide Guimarães Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Josicleide Guimarães Cordeiro
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 29121587

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220308084434 - Data/Hora Publicação: 08/03/2022 08:45:54

PORTARIA

PORTARIA 64/2022 - ROSENO RAMOS DA COSTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 64/2022.

EM, 08 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o Senhor **ROSENO RAMOS DA COSTA**, portadora do CPF Nº 092.314.284-38, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.08 08:50:26
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220308085247 - Data/Hora Publicação: 08/03/2022 08:53:49

CONTRATO

CONTRATO 87/2022 - ANA PAULA DE MORAIS BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 87/2022**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E ANA PAULA DE MORAIS BATISTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3621375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz, **ANA PAULA DE MORAIS BATISTA**, brasileira, RG nº **3645906 SSP-PB** e CPF **102.731.884-37**, residente e domiciliada na RUA LOURIVAL RAMOS, S/N – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Visitadora do programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 08 de Março de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.08 08:52:02
+03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

x Ana Paula de Moraes Batista
ANA PAULA DE MORAIS BATISTA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.
[Assinatura]

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220308095622 - Data/Hora Publicação: 08/03/2022 09:57:43



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**